



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**PORTARIA Nº 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa e contrata funcionário para o cargo de Gerente Administrativo.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a decisão proferida na VI sexta/Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada no dia 20 de junho de 2018, na sede do Conselho Federal de Química, que aprovou por unanimidade a nova estrutura organizacional provisória;

Resolve:

**Art. 1º** Designar para o cargo de Gerente Administrativo, o Senhor Isaías Borges Gil Santiago.

I – São atribuições do Gerente Administrativo:

- a) Promover a guarda e gestão documental relacionados à administração da organização;
- b) Realizar a gestão de contratos e relação com fornecedores, renegociando parâmetros, em busca das melhores condições contratuais para o CFQ;
- c) Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura geral (máquinas, equipamentos, manutenção predial, etc.);
- d) Avaliar e propor soluções de prediais e de infraestrutura.
- e) Zelar pelos bens móveis e imóveis, mantendo o respectivo inventário atualizado, bem como organizadas as documentações pertinentes;
- f) Manter controle sobre a frota de veículos, garantindo o rigoroso cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis;
- g) Acompanhar os processos de compras e aquisições do CFQ em conjunto com a área de licitações;
- h) Planejar, contratar e acompanhar a execução de obras de reforma e de adaptação;
- i) Gerir eficientemente a área de almoxarifado, garantindo estoques seguros para atender a demanda interna;
- j) Atender todas as demandas administrativas e operacionais internas, buscando oferecer qualidade nos trabalhos e celeridade na sua execução;
- k) Gerir equipe de conservação, manutenção e limpeza, buscando oferecer o melhor serviço aos clientes internos/externos;
- l) Elaborar e implantar todos os controles internos necessários à busca da eficiência e qualidade no trabalho;
- m) Atuar nacionalmente na gestão de *facilities*, inclusive, em soluções nacionais;
- n) Atuar, em demandas diversas quando demandado pela Gerência Geral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor no dia 22 de outubro de 2018.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

**José de Ribamar Oliveira Filho**  
**Presidente do CFQ**